



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PORTARIA/INPI/DIRAD Nº 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e pela Portaria nº 664, publicada no DOU de 20 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Guia de Conduta para Fornecedores do INPI, na forma de anexo a esta Portaria

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor em 16 de Agosto de 2021, nos termos do art. 4º, Caput e Incisos I e II do Decreto nº 10.139 de 28 de novembro de 2019.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **ISIS GONCALVES RAMOS, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 06/08/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Diretor(a) de Administração**, em 09/08/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0477632** e o código CRC **0D6089BD**.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

GUIA DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DO INPI

Prezado Fornecedor,

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) tem a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial.

Para realizar suas atribuições legais e alcançar sua missão institucional, o INPI tem como pilar a atuação ética, assumindo compromisso permanente com elevados padrões de integridade.

O Guia de Conduta para Fornecedores foi elaborado para comunicar os princípios, valores e diretrizes que devem nortear a relação entre o INPI e os seus fornecedores, com o que esperamos o início de uma parceria fundada nas melhores práticas de integridade, contribuindo para o alcance da Visão do INPI e o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Atenciosamente,

Diretoria de Administração



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Missão

"Estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial."

Visão

"O INPI terá um desempenho comparável ao dos melhores institutos de propriedade industrial do mundo"

Valores

1. **Eficiência:** *Perseguir a melhoria contínua e padrões de alto desempenho individual e institucional em qualidade, prazo e custo de execução dos processos de trabalho e na prestação de serviços aos usuários do INPI;*
2. **Foco nos Usuários:** *Priorizar o atendimento às necessidades legítimas dos usuários dos serviços prestados pelo INPI, em conformidade com as normas que regulam o sistema de propriedade industrial no país;*
3. **Trabalho em Equipe:** *Propiciar um ambiente organizacional que promova o trabalho integrado e colaborativo de todos os profissionais do INPI. A atitude dos gestores, servidores e demais colaboradores do Instituto deve pautar-se pelo compromisso e pela compreensão coletiva de que "somos todos INPI";*
4. **Transparência:** *Zelar pelo compromisso público e comprometer-se ativamente com a divulgação e a facilitação do acesso às informações sobre os serviços prestados, os recursos utilizados e os resultados alcançados pelo INPI;*
5. **Ética:** *Garantir a integridade e a moralidade das práticas de gestão e das atitudes individuais dos profissionais do INPI;*
6. **Meritocracia:** *Reconhecer e recompensar a competência e o desempenho como critérios pessoais e meritocráticos de valorização e crescimento profissional; e*
7. **Valorização das Pessoas:** *Propiciar um ambiente organizacional que promova o desenvolvimento humano e a qualidade de vida, reconhecendo a busca pela satisfação no trabalho como uma aspiração legítima das pessoas e um fator crítico para o engajamento e o alto desempenho profissional.*



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Sumário

1. O INPI e seus fornecedores atuam com Ética e Integridade.....	4
2. O INPI e seus fornecedores respeitam e valorizam os Direitos Humanos.....	5
3. O INPI e seus fornecedores respeitam a legislação trabalhista e valorizam a segurança do trabalho.....	5
4. O INPI e seus fornecedores valorizam o meio ambiente.....	5
5. Concorrência e competitividade nos processos de contratação.....	6
6. Conformidade com as diretrizes deste Guia.....	6
7. Dúvidas e denúncias.....	6
8. ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO.....	7
9. ANEXO II – CANAIS E LINKS ÚTEIS.....	8



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. O INPI e seus fornecedores atuam com Ética e Integridade

O INPI tem compromisso permanente com a ética e o combate à fraude e à corrupção, sendo por isso **vedado**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como adotar qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública, descritos no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013;
- b) Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;
- c) Contratar familiar de servidor do INPI para prestação de serviços terceirizados ao Instituto¹;
- d) Disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do INPI ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau²;
- e) Fornecer ou utilizar produtos em desacordo com as quantidades e características técnicas especificadas no Edital de Licitação, bem como produtos falsificados, pirateados ou contrabandeados³;
- f) Fornecer ou prestar serviços com violação de direitos autorais de software⁴ (programas piratas);
- g) Utilizar ou permitir a utilização de patrimônio, serviços e instalações do INPI para fins privados;
- h) Contratar, direta ou indiretamente, servidor do INPI para realização de atividades que em razão de sua natureza sejam incompatíveis com as suas atribuições;
- i) Intermediar interesses privados no INPI;
- j) Aceitar ou promover atos de ingerência do INPI na administração da empresa⁵;
- k) Violar dever de manter sigilo dos dados e informações classificadas do INPI;
- l) Alterar indevidamente dados e informações do INPI;
- m) Usar indevidamente os recursos de tecnologia da informação do INPI;
- n) Fornecer declarações e documentos que saiba ou deva saber falsos, inexatos, incompletos ou em desacordo com a legislação pertinente.

¹ Código de Ética do INPI art. 22 Portaria INPI/PR N° 279/2020.

² Lei n° 14.133/2021 Art. 14 inciso IV

³ Fraude no comércio: art. 175 do Código Penal, crime contra a relação de consumo: art. 7º da Lei 8.137/1990, sonegação fiscal Lei 4.729/1965.

⁴ Violação de direitos autorais de software: Lei 9.609/98

⁵ Instrução Normativa n° 05/2017 art. 5º (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783)



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2. O INPI e seus fornecedores respeitam e valorizam os Direitos Humanos

O INPI reafirma seu compromisso com os Direitos Humanos, sendo por isso **vedado** a todos os fornecedores:

- a) Discriminar pessoas, fazendo distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição;
- b) Violar o direito de liberdade de expressão, de consciência, de filiação partidária, de religião dos seus empregados;
- c) Utilizar ou contratar empresas que utilizem trabalho análogo ao trabalho escravo, trabalho infantil⁶, condições degradantes de trabalho em geral e exploração de imigrantes;
- d) Tolerar ou permitir qualquer tipo de assédio moral, sexual, racial, político ou religioso.

3. O INPI e seus fornecedores respeitam a legislação trabalhista e valorizam a segurança do trabalho

- a) É vedado ao fornecedor o pagamento de salários em desacordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, com infração às normas trabalhistas e tributárias;
- b) O fornecedor deve permitir a fiscalização do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) O fornecedor deve garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual adequados pelos seus empregados e observar as normas de segurança e medicina do trabalho, evitando colocar em risco a saúde e segurança dos colaboradores e clientes;
- d) O fornecedor deve manter registro de empregados, conforme estabelecido no art. 41 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como fazer cumprir a jornada de trabalho e cláusulas específicas de cada categoria profissional previstas em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

4. O INPI e seus fornecedores valorizam o meio ambiente

Os fornecedores devem observar a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços, buscando, sempre que possível, adotar processos mais eficientes e de menor geração de resíduos e poluentes.

A eficiência no consumo de recursos naturais está associada a oportunidades de desenvolvimento sustentável e é encorajada pelo INPI em suas contratações⁷.

⁶ Constituição Federal 88 Art. 7º XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

⁷ Lei nº 14.133/2021 art. 11 IV e Lei nº 8.666/93 art. 3º.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5. Concorrência e competitividade nos processos de contratação

As licitações realizadas pelo INPI buscam a seleção da proposta mais vantajosa em igualdade de condições, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento objetivo.

Indícios de condutas que caracterizam infração à ordem econômica e fraude à licitação, como formação de cartéis, não serão toleradas e serão reportadas às autoridades competentes para apuração⁸.

6. Conformidade com as diretrizes deste Guia

O INPI espera e solicita que:

- a) Seus fornecedores realizem suas atribuições com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e urbanidade;
- b) Que se comprometam com uma gestão ética e responsável, observando as diretrizes deste Guia;
- c) Divulguem junto aos seus empregados, fornecedores e parceiros de negócios este Guia, as normas de conduta profissional do INPI e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7. Dúvidas e denúncias

- a) Em caso de dúvidas em relação a qualquer item deste documento ou questões não abordadas, o fornecedor deve entrar em contato com o Gestor do Contrato;
- b) Denúncias, situações de conflito de interesse ou de potencial conflito devem ser imediatamente reportadas ao Canal de Denúncia do INPI, podendo ser realizada de forma anônima:

<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/canal-de-denuncias>

⁸ Lei nº 14.133/2021 Art. 178; Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência) e Guia de combate a cartéis em licitações – Ministério da Justiça. Brasil. (2019) – Disponível em <<https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/noticias/cade-publica-guia-de-combate-a-carteis-em-licitacao>>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8. ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando
o(a) _____,
inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do “GUIA DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DO INPI”;

Ter conhecimento do inteiro teor do referido GUIA e estar de pleno acordo com o seu conteúdo,
que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu
contrato e após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo
de parceria com o Instituto Nacional de Propriedade Industrial é necessário respeitar fielmente o
presente GUIA;

Ter conhecimento de que as infrações a este GUIA, às políticas e normas do Instituto Nacional
de Propriedade Industrial serão analisadas mediante a apresentação de relatórios, documentos,
disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem
estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos
administrativos e às sanções aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos
responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9. ANEXO II – CANAIS E LINKS ÚTEIS

Comissão de Ética do INPI:

etica@inpi.gov.br

Canal de Denúncias:

<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/canal-de-denuncias>

Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>

Integridade para Pequenos Negócios:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/pequenos-negocios.pdf>

Código de Ética e Conduta Profissional do INPI:

<https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/centrais-de-conteudo/legislacao/portaria-279-2020.pdf>

Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/manual-de-conduta-do-agente-publico-civil.pdf>

Legislação pertinente às compras governamentais:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao>

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Portal de Comunicação Unificada do INPI – Avaya:

<https://uc.inpi.gov.br/portal/tenants/default/>